



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 082/2025
Dispensa de Licitação nº 012/2025

JUSTIFICATIVA

Em atenção ao andamento do processo de Dispensa de Licitação nº 012/2025, emite-se a presente justificativa de preço com vista à contratação da empresa AUTOVIA VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA , CNPJ: 01.411.908/0003-12 , com arrimo na proposta e documentação, da qual consta registro de que o menor preço ofertado foi o da empresa mencionada, comprovando, desse modo, a compatibilidade do preço ofertado com a realidade do mercado, bem como a vantajosidade da contratação pretendida.

No tocante à razão da escolha da empresa AUTOVIA VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA , esta se dá em razão da verificação de que a proposta por ela apresentada cumpre os requisitos dispostos no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação Direta referente à Dispensa de Licitação nº 012/2025.

Sandolândia - TO, 25 de Março de 2025 .

ATHOS DIEGO
RIBEIRO DE
SOUZA:01425648185

Assinado de forma digital por
ATHOS DIEGO RIBEIRO DE
SOUZA:01425648185
Dados: 2025.03.25 10:21:22
-03'00'

ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Sandolândia



Processo: 082/2025

Procedimento: Dispensa de Licitação nº 012/2025

AUTORIZAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	SUBITEM	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL	() Material (x) Serviços
01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1	R\$ 224,21	R\$224,21	(x) Rec. Próprios () Convênios
01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA	3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO.	1	R\$ 555,79	R\$555,79	(x) Rec. Próprios

MODALIDADE

(X) DIMPENSA

() INEXIGIBILIDADE

() LICITAÇÃO

FINALIDADE(S) DA(O) COMPRA(S)/SERVIÇO(S)

Destina-se à despesa com REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO COMPLETA E DETALHADA NO VEICULO PULSE, GARANTINDO QUE ELE ESTEJA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA.

Declaro como ordenador de despesas, para fins do disposto no art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira, e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sandolândia – TO, 25 de Março de 2025 .

ATHOS DIEGO RIBEIRO

DE

SOUZA:01425648185

ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia

Assinado de forma digital por

ATHOS DIEGO RIBEIRO DE

SOUZA:01425648185

Dados: 2025.03.25 10:21:48 -03'00'